



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 48 DE 24 DE AGOSTO DE 1993.-

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Assessoria da Ação Social.

Social.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal do Bem-Estar

te:

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social compete:

- I - elaborar e coordenar a política de assistência à população;
- II - elaborar o levantamento sócio-econômico das famílias do Município;
- III - dar assistência à população em caso de calamidade pública, tais como enchentes, secas, epidemias, etc;
- IV - atender as pessoas de baixa renda que procurarem auxílio na Prefeitura;
- V - acompanhar e orientar o trabalho das entidades públicas e privadas, que trabalhem com a população carente, como: creches, orfanatos, presídios, menores de rua, etc;
- VI - executar outras atividades necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 24 de Agosto de 1993.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROT. Nº 48/93

LIVRO Nº 06 FLS. Nº 550/56

EM 24 Agosto 1993